



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração

**PROCESSO N.º 407/2021– CONTRATO N.º 44/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E MARCELO ROBERTO DE ALMEIDA 28025345807**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **MARCELO ROBERTO DE ALMEIDA 28025345807**, CNPJ/MF n.º 15.052.866/0001-13, com endereço na Rua Conego Francisco Ribeiro, 25, Centro, São Miguel Arcanjo - SP, representada neste ato por **MARCELO ROBERTO DE ALMEIDA**, CPF/MF n.º 280.253.458-07, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, autorizado nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

A **CONTRATADA**, através de profissional qualificado, obriga-se a prestar serviços à **CONTRATANTE**, consistentes em **Serviço de Mão de Obras para Pintura Externa e Interna do Centro de Cultura de São Miguel Arcanjo**, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, neste município.

**CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar **Serviço de Mão de Obra para Pintura Externa e Interna do Centro de Cultura de São Miguel Arcanjo**, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, sendo que os materiais serão fornecidos pela contratante, conforme mão de obra descritas abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Valor Total
01	450m <sup>2</sup>	Preparação e pintura paredes externas	R\$ 3.375,00
02	150m <sup>2</sup>	Preparação e pintura em estrutura metálica (letreiro e telhado fachada)	R\$ 1.800,00
03	80m <sup>2</sup>	Preparação e impermeabilização em parede lateral (lado direito)	R\$ 960,00
04	130m <sup>2</sup>	Preparação e pintura piso intertravado fachada	R\$ 975,00
05	25m <sup>2</sup>	Calafetar Bordas Vidros Fachada	R\$ 300,00
06	375m <sup>2</sup>	Preparação e pintura paredes das 06 salas e banheiros	R\$ 2.812,00
07	180m <sup>2</sup>	Preparação e pintura paredes Auditório	R\$ 1.350,00
08	380m <sup>2</sup>	Preparação e pintura da área do auditório	R\$ 2.850,00
09	20m <sup>2</sup>	Preparação e pintura de 05 portões de entrada	R\$ 240,00
			<b>R\$ 14.662,50</b>

**CLÁUSULA III – DO PREÇO:**

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, o valor total de **R\$ 14.662,50** (quatorze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**CLAÚSULA IV – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a emissão, pela Secretaria de Cultura e Turismo, do laudo de execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**.



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração

**CLAÚSULA V – DA FORMA DA LEI:**

O presente contrato é elaborado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

**CLAÚSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil 245, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.

**CLAÚSULA VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) dias, a contar da data de assinatura.

**CLAÚSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**CLAÚSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO:**

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos serviços ora contratados, fiscalização esta que, em hipótese alguma, dispensará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro e demais exigências legais.

**CLAÚSULA X - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO:**

Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLAÚSULA XI – DO FORO:**

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Miguel Arcanjo, 20 de Abril de 2021.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**

Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

CONTRATADA: **MARCELO ROBERTO DE ALMEIDA 28025345807**

Marcelo Roberto de Almeida

Testemunhas:

1- Paulo Ricardo da Silva  
CPF.: 293.657.468-92

2- Marcelo Roberto de Almeida  
CPF.: 451.329.088-96